PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 52/2014
Data: 08 de agosto de 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulações de dotação, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações:

10.00 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.01 Fundo de Desenvolvimento de Turismo - FUNDETUR
0236950006.1018 Construção e Ampliação de Estruturação Turística
33390 Aplicações Diretas (134) FR 10000.....R$ 3.500,00
0236950006.2051 Manutenção do FUNDETUR
33390 Aplicações Diretas (139) FR 10000.....R$ 19.800,00
10.03 Departamento de Cultura
0133920008.2067 Manutenção do Departamento de Cultura
33390 Aplicações Diretas (179) FR 10000.....R$ 15.000,00

Total das Suplementações.....R$ 38.300,00

Anulações:

10.00 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.01 Fundo de Desenvolvimento de Turismo - FUNDETUR
236950006.2053 Divulgação Turística
33390 Aplicações Diretas (143) FR 10000.....R$ 3.500,00

10.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente
0185410007.1021 Construção e Ampliação de Estruturas para Rotas Ecológicas
34490 Aplicações Diretas (147) FR 10000.....R$ 22.900,00
185410007.2063 Manutenção e Segurança Estrutural de Parques
33390 Aplicações Diretas (163) FR 10000.....R$ 11.900,00
Total das Anulações.....R$ 38.300,00

Art.2º Fica igualmente autorizado a inclusão dos créditos adicionais suplementares, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de agosto de 2014.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL